

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the word "quis" and several illegible signatures.

Acta n.º 11
2010.06.02

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO DE 21 ASSISTENTES OPERACIONAIS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO. AVISO N.º 15155/2009, PUBLICADO NO DR. 2º SÉRIE, N.º 166, DE 27 DE AGOSTO DE 2009. RECURSO HIERÁRQUICO. INTERESSADA – MARIA MANUELA GONÇALVES MARQUES.

– Presente o processo de recurso hierárquico apresentado pela candidata Maria Manuela Gonçalves Marques, em anexo. -----

----O Senhor Vereador Eduardo Bragança usou da palavra colocando a seguinte questão como ponto prévio: "Senhor Presidente gostaria de começar por lhe dizer que a discussão e votação dos pontos 28 a 39 não devem ter lugar aqui neste órgão. Com efeito, da documentação junta a estes pontos verifica-se que pelos interessados foi apresentado recurso hierárquico cuja decisão cabe tão somente ao órgão - Presidente de Câmara - e não ao órgão - Câmara Municipal. Deste modo, está esta Câmara impedida de se pronunciar sobre os referidos recursos hierárquicos sob pena de violação de lei. Para além de que estaremos a proferir decisões/actos administrativos impugnáveis judicialmente por serem ilegais, quanto mais não seja por padecerem de um vício procedimental. -----

----O Senhor Presidente da Câmara informou que os processos estão presentes na reunião do executivo com base nos pareceres jurídicos que os acompanha. -----

----Pelo Senhor Vereador Eduardo Bragança foi dito: "Como o Senhor Presidente se manifesta pela improcedência da minha argumentação, solicito que essa posição fique transcrita em acta como forma de



CÂMARA MUNICIPAL
Felgueiras
DEB. ADMINISTRAÇÃO GERAL

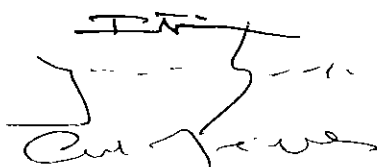
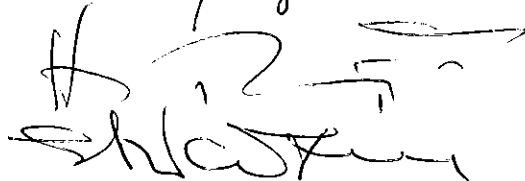
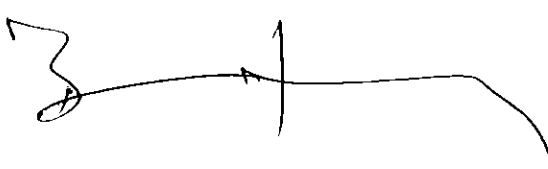
Acta n.º 11
2010.06.02

justificar o prosseguimento desta reunião com a discussão e votação destes pontos até porque tal conduta poderá implicar a responsabilização da pessoa que emitiu tal parecer." -----

Deliberação – A Câmara Municipal com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica datado de 25 de Maio de 2010 e também com os fundamentos constantes da deliberação do júri de 7 de Maio de 2010, delibera deferir o presente recurso hierárquico interposto por Maria Manuela Gonçalves Marques.-----

-----Esta deliberação foi tomada por quatro votos a favor, um voto contra do Sr. Vereador Eduardo Bragança e duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Horácio Reis e Dr. Bruno Carvalho. -----

-----O Senhor Vereador Eduardo Bragança prestou a seguinte declaração de voto: " Voto contra pois entendo que a competência para a prolação da decisão dos recursos hierárquicos cabe apenas ao Sr. Presidente de Câmara e não a esta Câmara Municipal. Pelo exposto, está esta Câmara impedida de se pronunciar sobre os referidos recursos hierárquicos, sob pena de estar a cometer uma ilegalidade com a qual não compactuo."-----


Eduardo Bragança



Exm^o Senhor Presidente

ASSUNTO: PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO DE 21 ASSISTENTES OPERACIONAIS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO. AVISO N.º 15155/2009, PUBLICADO NO DR. 2ª SÉRIE, N.º 166, DE 27 DE AGOSTO DE 2009.
RECURSO HIERÁRQUICO
INTERESSADA – MARIA MANUELA GONÇALVES MARQUES.

Maria Manuela Gonçalves Marques, candidata ao concurso acima referenciado, em requerimento de 22 de Fevereiro de 2010, que foi entendido como recurso hierárquico, vem recorrer do despacho do Presidente da Câmara de 5 de Fevereiro de 2010 que homologou a respectiva lista de ordenação final dos candidatos.

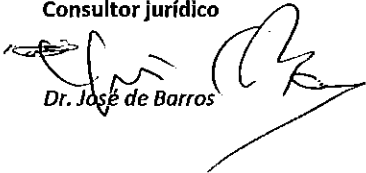
O recurso é tempestivo e nele, em suma, a candidata vem solicitar a reapreciação da sua candidatura, juntando, para um melhor enquadramento, documentos comprovativos da experiência profissional nesta Câmara.

Sobre os fundamentos do recurso o júri do procedimento concursal pronunciou-se em parecer de 7 de Maio de 2010 no sentido de alterar a avaliação da candidata Maria Manuela Gonçalves Marques passando a lista de ordenação final a ter a composição constante do documento anexo ao parecer, com o seguinte fundamento: "Efectuada nova verificação da candidatura apresentada, constata-se que a experiência referida foi efectivamente mencionada no *Curriculum Vitae*, pelo que, nos termos do ponto 11.3 do aviso de abertura do procedimento concursal, a trabalhadora encontrava-se dispensada da apresentação dos documentos comprovativos da referida experiência profissional, a qual deveria ter sido reconhecida pela Câmara Municipal. Desta forma, deverá a experiência mencionada ser considerada para efeitos de avaliação da candidata, passando a obter a nota de 18 valores nesse parâmetro, e a nota final de 15,25 valores."


Os fundamentos de facto e de direito invocados pelo júri mostram-se correctos, pelo que deve ser dado provimento ao presente recurso hierárquico nos termos propostos pelo júri, devendo o mesmo recurso ser apreciado e decidido pela Câmara Municipal.

Paços do Concelho, 25 de Maio de 2010.

Consultor jurídico


Dr. José de Barros

A Directora do Departamento de Administração Geral


(Dr.ª Maria Fernanda Dá Mesquita Castro Leal)

À Comissão do
Câmara

27.05.2010